EDITAL Nº 01/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.

Processo: 23223.000782/2020-10

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Cataguases, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 660/2015) do 1º semestre de 2020, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 - Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo do aluno regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 - Estudantes dos cursos presenciais, técnico de nível médio subsequente ou concomitante, regularmente matriculados (comprovante de matrícula SIGAA), com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, participantes e selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Socioeconômico.

3. DAS MODALIDADES

3.1 - Modalidade ofertada:

Manutenção

3.1.1 - **Manutenção**

O aluno bolsista receberá, durante dez meses letivos de (março a dezembro do ano corrente), suporte financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso

às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **Serão garantidas no mínimo 12 (doze) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Os estudantes interessados em candidatar-se às modalidades de bolsa do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica deverão:

I – Imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico do Serviço Social, **ANEXO I** deste edital.

II - Organizar as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar **(descritos no item 12).**

III - Solicitar a modalidades pretendida via SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ACADÊMICA (SIGAA) no site do IF Sudeste MG link https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do mediante:

a - Aderir ao Cadastro Único no qual deverá responder o questionário socioeconômico e imprimir o questionário respondido para ser entregue junto à documentação obrigatória.

b - Solicitar bolsa na(s) modalidade(s) ofertadas pelo Campus Cataguases conforme item 3 e imprimir o(s) comprovante(s) de solicitação da(s) bolsa(s) para ser(em) entregue(s) junto à documentação obrigatória.

4.1.1 - O candidato deverá **utilizar a lista de verificação** (**ANEXO II**) para organizar e conferir a juntada dos documentos obrigatórios descritos no item 12.

4.1.2 - Os documentos obrigatórios que tratam o item 4.1, II deverão ser organizados e entregues **na sequência apresentada no item 12 e todas as páginas deverão estar numeradas** (iniciando pelo número 01 até o número total de páginas) **e assinadas pelo candidato ou responsável legal.**

4.1.3 - As cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar descritos no item 12 deverão ser entregues pelo candidato no local e datas destacados abaixo.

Período para inscrição no sistema informatizado
De 13 de fevereiro a 18 de março de 2020

Período para entrega da documentação
De 13 de fevereiro a 20 de março de 2020

Segunda-feira a Sexta-Feira (13h às 16h e das 18h às 21h)

LOCAL: Secretaria Acadêmica do Campus

TELEFONE PARA ORIENTAÇÕES: (32) 98469-7528
e-mail: secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br

Observação: No ato da entrega do Questionário, do Comprovante de Solicitação da Bolsa, do Formulário Socioeconômico e das cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar todas as páginas deverão estar organizadas na sequência apresentada no item 12, numeradas e assinadas pelo candidato ou responsável legal.

SOMENTE SERÁ VALIDADA A INSCRIÇÃO APÓS CONFIRMADO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS ETAPAS DO ITEM 4.1 DESTE EDITAL.

4.1.4 - Para a entrega dos documentos obrigatórios, o setor responsável pelo recebimento dos mesmos no campus poderá optar por organizar o atendimento mediante entrega de senhas com data e horário pré-agendados.

4.1.4.1 - A organização quantitativa para atendimento diário será definida pelo Serviço Social em conjunto com a coordenação da Assistência Estudantil no campus ou pelo servidor responsável pelas inscrições e sua chefia imediata.

4.2 - O candidato poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 - O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 - A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 - A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 - O poder de compra da família, mediante a análise dos bens móveis e imóveis que a família possui (exemplos: carro, moto, casa, sítio, empresa, comércio, etc.), bem como as condições em que foram adquiridos ou vendidos/transferidos.

5.2.4 - A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 - O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 - O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como **principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica**, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.4 - O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do comprovante de Adesão ao Cadastro Único, comprovante de Solicitação da Bolsa, do Formulário Socioeconômico e dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da documentação apresentada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - Inscrição

I - Adesão ao Cadastro Único e solicitação de bolsa auxílio via SISTEMA INFORMATIZADO (SIGAA) no site do IF Sudeste MG link https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do.

II - Entrega do questionário de adesão ao cadastro único, do(s) comprovante(s) de solicitação da(s) bolsa(s) pretendida(s), do formulário socioeconômico **(ANEXO I)** e das cópias legíveis dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital) pelos candidatos ao Serviço Social.

6.2 - Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social.

6.3 - Resultado provisório: divulgação de todos os inscritos no Programa e os respectivos resultados obtidos na análise socioeconômica do Serviço Social.

6.4 - Recebimento do pedido de recurso.

6.5 - Análise do pedido de recurso.

6.6 - Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade, do público alvo excedente e dos pedidos indeferidos, após análise de recurso.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição: I - Adesão ao Cadastro Único e solicitação de bolsa auxílio via SISTEMA INFORMATIZADO (SIGAA) no site do IF Sudeste MG link https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do e solicitação de bolsa.	**De 13 de fevereiro a 18 de março de 2020**
II - Entrega do questionário de adesão ao cadastro único, do(s) comprovante(s) de solicitação da(s) bolsa(s) pretendida(s), do formulário socioeconômico **(ANEXO I)** e dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital) pelos candidatos à Secretaria Acadêmica do Campus.	**De 13 de fevereiro a 20 de março de 2020** **Segunda-feira a Sexta-feira (13h às 16h e das 18h às 21h)**

III - Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social	**De 23 de março a 28 de abril de 2020.**
IV - Divulgação do resultado provisório	**28 de abril de 2020**
V - Recebimento do pedido de recurso	**29 e 30 de abril de 2020 13h às 16h e das 18h às 21h**
VI - Análise do pedido de recurso	**04 e 05 de maio de 2020**
VII - Divulgação do resultado final	**05 de maio de 2020**

***Considerar apenas os dias úteis**

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1-Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=cataguases e nos murais do Campus Cataguases, conforme Cronograma do presente edital (item 7).

8.2 - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo ao Serviço Social, para reexame do Formulário Socioeconômico e dos documentos já entregues, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1 - O recurso deverá ser protocolado no Secretaria do Campus, situado no Campus Cataguases, conforme cronograma descrito no item 7.

9.1.2 - O recurso será interposto em requerimento próprio disponível no sítio do Campus Cataguases: https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=cataguases devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.1.3 - O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso até a data prevista no item 7 do edital.

9.1.4 - Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e a mesma será publicada no resultado final de acordo com item 7 do Edital.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 - Terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas para a inscrição, quais sejam:

I - Aderir ao **CADASTRO ÚNICO** e efetivar a solicitação de **BOLSA AUXÍLIO via SISTEMA INFORMATIZADO (SIGAA)** no site do IF Sudeste MG.

II - Entregar na Secretaria do Campus o questionário de adesão ao cadastro único, o(s) comprovante(s) de solicitação da(s) bolsa(s) pretendida(s), o formulário socioeconômico **(ANEXO I)** devidamente preenchido, datado e assinado e os documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital).

10.1.1 - Não serão recebidos documentos obrigatórios, listados no item 12 do Edital, fora do período de inscrição, exceto quando solicitado pelo Serviço Social.

10.1.2 - O candidato que teve seu estudo socioeconômico indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

10.2 - O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO.

10.3 - O candidato que não atender a situação prevista nos itens 12.3, 12.4 e 12.4.2 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

10.4 - Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante poderá ser atendido.

11. DA CONCESSÃO

11.1 - Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 - O aluno contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por até 02 (dois) semestres letivos, sendo necessário inscrever-se novamente ao término desse prazo.

11.3 - Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao aluno contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

11.3.1 - Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma

modalidade de atendimento.

11.4 - Caberá ao estudante contemplado na modalidade de Manutenção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica a apresentação, em 05 (CINCO) dias úteis contados a partir do resultado final, da cópia de documento em que conste número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO **(ANEXO III)** assinado pelo estudante e seu responsável financeiro, na Secretaria do Campus.

11.4.1 - A não apresentação da cópia de documento contendo o número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO, bem como o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido poderá implicar na morosidade do pagamento, não recebimento dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do aluno da modalidade Manutenção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A – DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE

I) Cópia do Histórico Escolar de todas as etapas da educação concluída pelo candidato

(Exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento).

(ATENÇÃO: IRMÃOS QUE ESTÃO SOLICITANDO O ATENDIMENTO E QUE RESIDAM NA MESMA CASA DEVEM ENTREGAR O FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO, O COMPROVANTE DAS RESPECTIVAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS E O FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DE CADA UM PREENCHIDOS E UMA ÚNICA CÓPIA DE DOCUMENTOS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM UM ÚNICO ATENDIMENTO COM O GRUPO DE IRMÃOS.)

II) Comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA – Sistema de Gestão Acadêmica.

B – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;

II) Cópia do CPF do candidato;

III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;

IV) Cópia da certidão de nascimento para os menores de 18 anos;

V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

C – DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **exercício 2019 (ano-calendário 2018)** do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores de 18 anos**.

II) Para **maiores de 18 anos** não obrigados a declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do **exercício 2018** com a seguinte informação: "Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Tal informação pode ser retirada no link **https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp**

III) Para **maiores de 18 anos**, **inclusive para aqueles integrantes do grupo familiar que estejam na condição de estudante ou que não contribuem com o INSS,** apresentar Extrato Previdenciário contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações, de **todos os Números de Identificação do Trabalhador - NIT's** naquele CPF. Esse extrato poderá ser obtido no link **https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato**. Para tanto será necessário que os membros da família que precisem apresentar o documento se cadastrem no **link** **https://acesso.gov.br/acesso/#/primeiro-acesso?clientDetails=eyJjbGllbnRVcmkiOiJodHRwczpcL1wvbWV1Lmluc3MuZ292LmJyXC8iLCJjbGllbnROYW1lIjoiTWV1IEIOU1MiLCJjbGllbnRWZXJpZmllZFVzZXliOmZhbHNlfQ%3D%3D**

ATENÇÃO: Se o candidato e/ou os membros de seu grupo familiar tiverem cadastro de senha de acesso ao link da Previdência Social ***('Meu INSS')*** o documento pode ser retirado no link **https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato** .Se ainda não tiverem a senha a mesma poderá ser cadastrada no link **https://meu.inss.gov.br/central/#/** .Neste poderá ser feito o cadastro da senha de acesso. Bastará então fazer o Login no mesmo link e emitir o extrato previdenciário **OU:**

- retirar essa senha de acesso ao portal ***'Meu INSS'*** na recepção das agências da Previdência Social e emitir esses extratos acessando o portal (nesse caso é obrigatória a apresentação de procuração para retirada da senha para terceiros). O modelo de procuração pode ser obtido no link **https://www.inss.gov.br/orientacoes/procuracao/** **OU**

- obter o extrato previdenciário presencialmente na Agência da Previdência. Para tanto é necessário realizar o agendamento para atendimento presencial na agência da Previdência Social no link **https://meu.inss.gov.br/central/#/agenda** ou ligando para a Central de Atendimento pelo

número 135. Para retirada de extrato para terceiros será obrigatória a apresentação de procuração. O modelo de procuração pode ser obtido no link **https://www.inss.gov.br/orientacoes/procuracao/**

A data de emissão do documento deve ser posterior à data de publicação do presente Edital.

IV) No caso de **servidor público,** além dos itens listados acima, apresentar cópia dos contracheques **dos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.**

V) No caso de aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença, além dos itens listados acima, apresentar cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito Previdenciário do INSS está disponível no link **https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre**

VI) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), além dos itens listados acima, apresentar cópia do relatório anual de receita bruta (últimos 12 meses) e o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) que pode ser obtido no Portal do Microempreendedor no link **http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.**

D – DESPESAS

I) Cópia da Conta de energia elétrica referente ao mês de janeiro/2020.

II) IPVA de bens móveis que estejam em nome dos membros do grupo familiar (Automóveis, veículos de uso misto e utilitários, caminhonetes cabine estendida e dupla. Caminhonetes de carga (pick-ups) e furgão; Veículos de uso misto e utilitários com autorização para transporte público (ex: táxi, escolar) comprovada mediante registro no órgão de trânsito na categoria aluguel; Motocicletas e similares; Veículos de locadoras (pessoa jurídica); Ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator.

III) Certidão negativa de propriedade de veículos de todos os membros do grupo familiar que não possuam veículo. Esta certidão é emitida pelo site do DETRAN no link https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade

12.1 - Junto à documentação solicitada no item 12 o aluno deverá entregar a versão impressa do questionário de adesão ao CADASTRO ÚNICO obtido na inscrição informatizada no SIGAA, o comprovante de solicitação da(s) bolsa(s) auxílio(s) na(s) modalidade(s) requerida(s) obtido no SIGAA e o Formulário Socioeconômico (ANEXO I) preenchido, datado e assinado.

12.2 - Além dos documentos listados, os integrantes do grupo familiar poderão se valer da declaração **de próprio punho OU de acordo com o modelo disponível no anexo IV** para

justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família. Este documento deverá ser devidamente assinado e datado.

12.3 - A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar vista aos documentos **originais** para conferência com as cópias apresentadas.

12.4 - A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos **adicionais** para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante.

12.4.1 - A solicitação de apresentação de documentos adicionais será encaminhada ao aluno, através do e-mail indicado pelo mesmo no Formulário Socioeconômico.

12.4.2 - O estudante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail, para apresentar o(s) documento(s) mencionados nos itens 12.3 e/ou

12.4.3 - O(a) estudante que não apresentar os documentos previstos nos itens 12.3 e 12.4 terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta em virtude de não entregá-los no prazo estipulado no item 12.4.2.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 – As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubilamento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela assistência estudantil.

13.2 - A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer mediante parecer do Assistente Social.

13.3 - A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

13.4 - A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática quando o aluno(a) não cumprir com as disposições presentes neste edital.

13.5 - A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações deste edital, bem como do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Cataguases, a ser executado em 2020, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

14.2 - Além da análise dos formulários específicos e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, pelo Serviço Social responsável pela análise socioeconômica do Campus Cataguases a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

14.3 - O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Campus Cataguases qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4 - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Social vinculado à DIRAD – Diretoria de Apoio ao Discente da Pró-reitoria de Ensino.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2020.

_____

Leandro da Motta Borges
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Cataguases